

DECISÃO COREN/PR Nº 17/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a interdição ética do Serviço de Enfermagem no Complexo Médico Penal de Pinhais, localizado no município de Pinhais/PR.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, pelo Regimento Interno da Autarquia, e respeitando as normas do Conselho Federal de Enfermagem, e

CONSIDERANDO o artigo 78 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução Cofen 374/2011;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 656/2017.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-PR nº. 167/2022 referente ao Complexo Médico Penal de Pinhais do município de Pinhais - Paraná;

CONSIDERANDO a deliberação na 285ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 11 de março de 2022, decidem:

Art. 1º INTERDITAR eticamente as atividades de enfermagem no Complexo Médico Penal de Pinhais do município de Pinhais - Paraná, até que sejam atendidos os preceitos legais inerentes à Enfermagem e a legislação de saúde, por colocar em risco a segurança e a saúde dos profissionais de enfermagem e da população assistida.

RRP
EX

Parágrafo único. Fica assegurada a continuidade da assistência de enfermagem aos pacientes internados ou sob cuidados da enfermagem na data da Interdição.

Art. 2º Para fins de desinterdição das atividades de Enfermagem no nosocômio, deverão ser cumpridas integralmente as condições estabelecidas na Resolução Cofen nº 565/2017 – Artigo 10;

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 11 de março de 2022.



RITA SANDRA FRANZ
Presidente



EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário

TERMO DE INTERDIÇÃO ÉTICA

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, no uso de sua competência legal, estabelecida na Lei Federal n.º 5.905/73, artigos 2º e 15, incisos VIII e IV, fundamentado na Resolução Cofen n.º 564/2017, em consonância com a DECISÃO COREN-PR N.º 16/2022, determina que:

Fica interditado o Complexo Médico Penal de Pinhais do Município de Pinhais - Paraná, aos Profissionais de Enfermagem, o exercício de suas atividades a partir dia 15 de março de 2022, até que sejam atendidos aos preceitos legais inerentes à enfermagem e à legislação de saúde, por colocar risco a saúde da população assistida no referidos estabelecimento e o exercício dos Profissionais de Enfermagem, ferindo os princípios estabelecidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, em especial no que diz respeito aos seus Direitos.

Curitiba, 11 de março de 2022.


RITA SANDRA FRANZ
Presidente


EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário